



São Paulo, 27 de julho de 2017.

Ref.: E-mail enviado em 27/07/2017– SBRT se manifesta sobre fatos graves ocorridos na AMB com relação a mudanças na codificação de procedimentos de radiocirurgia na CBHPM.

Prezado Dr. Florentino Cardoso,
Presidente da Associação Médica Brasileira

Somente para contextualizar, o assunto que diz respeito este e-mail é a radiocirurgia ou radioterapia estereotáxica em dose única que é uma das maneiras que se pode utilizar as radiações ionizantes para o tratamento de moléstias do sistema nervoso central, incluindo tumores malignos e benignos, malformações arteriovenosas e distúrbios funcionais. Não se trata de procedimento cirúrgico, uma vez que não é invasivo.

Tomamos conhecimento através de mídia eletrônica sobre uma reunião da Câmara Técnica da AMB na qual teriam sido qualificados novos procedimentos a serem incluídos na próxima edição da CBHPM. Os procedimentos em questão contemplariam exclusivamente o ato médico de neurocirurgiões nos procedimentos de radiocirurgia. Hoje esse ato médico já está contemplado nos procedimentos de radiocirurgia, que tem três níveis na atual CBHPM. A responsabilidade pelos procedimentos, sua realização e remuneração são divididos entre os profissionais médicos envolvidos (rádio-oncologistas e neurocirurgiões), obedecendo deliberações locais e de acordo com o papel e envolvimento dos especialistas em cada procedimento. Vale o registro que também há procedimento contemplando a implantação do halo estereotáxico para a radiocirurgia com o código 31401350, procedimento que via de regra é realizado pelo neurocirurgião.

Cabe a nossa surpresa da não convocação da Sociedade Brasileira de Radioterapia para participar dessa reunião, uma vez que estamos diretamente envolvidos com estes tratamentos e possuímos a responsabilidade técnica frente aos órgãos reguladores, a saber a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Solicitamos, respeitosamente, esclarecimentos formais sobre as deliberações tomadas nessa reunião e o alcance das mesmas. Requeremos, mais, em observação à habitual transparência das questões conduzidas pela AMB, a reavaliação do impacto destas deliberações, principalmente por envolver diretamente a nossa especialidade.

Aguardamos seu retorno oportuno, dentro da celeridade que a matéria exige.

Eduardo Weltman
Presidente



Referências:

Procedimentos existentes:

3.14.10.35-0 Implantação de halo para radiocirurgia

4.12.03.02-0 Radiocirurgia (RTC) - nível 1, lesão única e/ou um isocentro - por tratamento

4.12.03.03-8 Radiocirurgia (RTC) - nível 2, duas lesões e/ou dois a quatro isocentros - por tratamento

4.12.03.04-6 Radiocirurgia (RTC) - nível 3, três lesões e/ou de mais de quatro isocentros - por tratamento

Procedimentos propostos:

Neuroradiocirurgia para tumores benignos do encéfalo;

Neuroradiocirurgia para tumores malignos do encéfalo; Neuroradiocirurgia para lesões vasculares do encéfalo;

Neuroradiocirurgia para distúrbios funcionais do encéfalo.

Link da notícia:

<http://portalsbn.org/portal/decisao-historica-para-a-especialidade-da-radiocirurgia/>

P.S.: É importante ressaltar que a nomina empregada de “Neuroradiocirurgia” inexistente ou não é utilizada no dia a dia e provavelmente foi criada para vincular tais procedimentos ao neurocirurgião, o que é muito forçado.